



PROCESSO N.º 207/14
PARECERES N.ºs 207/14

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 169/2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA DR^a ELIANE MUSSI À ALAMEDA "S" DO CASABLANCA RESIDENCIAL

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alameda "S", localizada no Casablanca Residencial, passa a denominar-se **Alameda "Dr^a Eliane Mussi"**.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Paulo Mattioli Junior
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
Paulo Mattioli Junior

AS COMISSÕES PERMANENTES Presidente
Const. Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cultura, Lazer e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 09 de 12, 14
<i>Augusto</i>
Chefe do Departamento do Legislativo



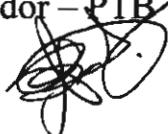
Câmara Municipal de Assis

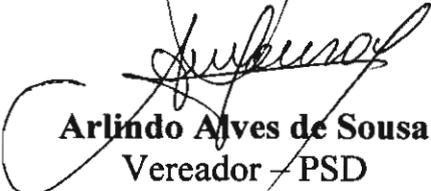
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 169/2014


Adriano Romagnoli Pires
Vereador – PTB

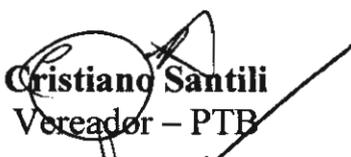

Alcides Coelho
Vereador – PSDB


Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio
Vereador – PSD

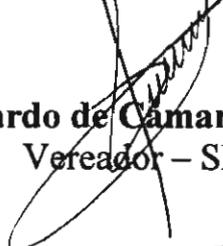

Arlindo Alves de Sousa
Vereador – PSD


Bento Carlos de Oliveira
Vereador – PSC

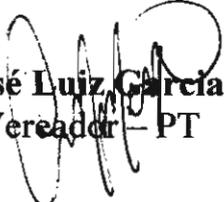

Claudécir Rodrigues Martins
Vereador – SD

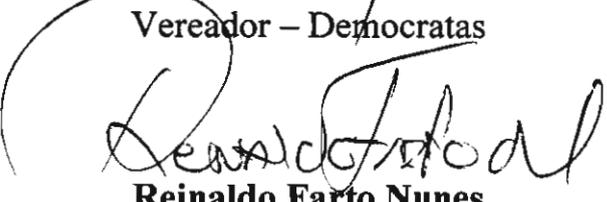

Cristiano Santili
Vereador – PTB

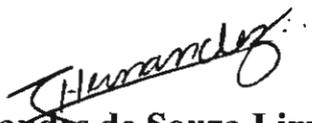

Edson de Souza
Vereador – PSC


Eduardo de Camargo Neto
Vereador – SD


João da Silva Filho
Vereador – Democratas


José Luiz Garcia
Vereador – PT


Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT


Thiago Hernandez de Souza Lima
Vereador – PSDB


Valmir Dionizio
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Alameda "S", localizada no Casablanca Residencial como **Alameda Dr^a Eliane Mussi**, temos em mente homenagear uma grande mulher, que muito amou nossa cidade.

Dr^a Eliane Mussi nasceu na cidade de Cândido Mota, no dia 27 de julho de 1963.

Cursou Medicina na Faculdade de Medicina de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. Formou-se e estagiou na cidade de São Paulo e depois especializou-se em Pneumologia e medicina do trabalho.

Trabalhou na Santa Casa de Santos. Retornou para trabalhar em Assis em consultório particular, plantões na Santa Casa de Misericórdia de Assis, plantões em Cornélio Procópio, Estado do Paraná e no Hospital Santa Alice.

Mais tarde trabalhou na Barragem Andrade Gutierrez, Cândido Mota, até falecer num acidente automobilístico voltando da Barragem, no dia 17 de setembro de 1993, deixando uma grande saudade no coração de sua família, amigos.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome da Dr^a Eliane Mussi, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Paulo Mattioli Junior

Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 169/2014
PARECER Nº. 207/2014

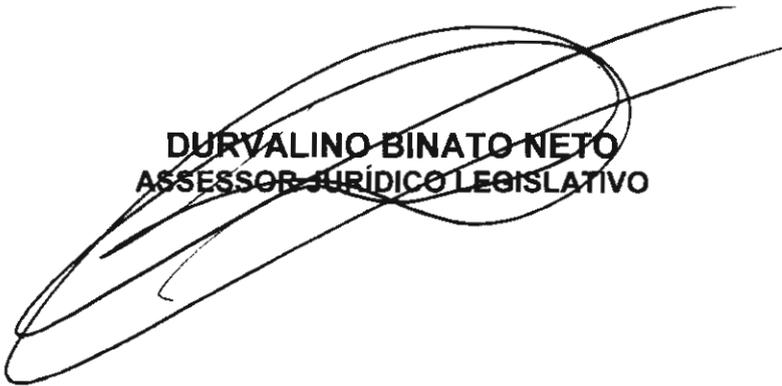
Trata-se de Projeto de Lei de que dispõe sobre a denominação da rua conhecida como Alameda "S", do Casablanca Residencial de "**ALAMEDA DRA. ELIANE MUSSI.**"

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente e baseada na história de vida do homenageado, conforme disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de **maioria absoluta** nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de dezembro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO